



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 363 de 26/01/2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEEM/MS n.8/2024	
<b>Referência:</b>	Documento id: 646888 do Processo nº P2023/115675-2 - Súmula da Reunião Ordinária n. 362 - CEEEM de 07/12/2023	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Súmula da Reunião Ordinária n. 362 - CEEEM de 07/12/2023.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento acima, **DECIDIU** por aprovar a Súmula da Reunião Ordinária n. 362 da CEEEM de 07/12/2023. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Luis Mauro Neder Meneghelli e Andrea Romero Karmouche. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Andre Canuto De Moraes Lopes.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2024.

**Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro De Sousa**  
**Coordenador da CEEEM**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 363 de 26/01/2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEEM/MS n.9/2024	
<b>Referência:</b>	<b>Documento id: 638917 do Processo nº P2023/078578-0 - Cons. Luis Mauro Neder Meneghelli - CI N. 010/2023 - CEEEM da 358ª RO de 17/08/2023. (Enviado ao Conselheiro E-Mail n. 604/2023-DAT, sobre cumprimento diligência da UFMS (Id. 638917) - P2023/078578-0 - E-Mail - Edson Anotnio Batista - id.522254. Solicita o registro do programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, segue anexo os documentos com as informações sobre o PPGEE-UFMS.</b>	
<b>Interessado:</b>	Fundação Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul, Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Dispõe sobre deferimento do registro do programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento acima mencionado, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo Conselheiro Luis Mauro Neder Meneghelli com o seguinte teor: " Os autos do presente processo se referem à solicitação de cadastramento e registro de curso de Pós Graduação Stricto sensu (mestrado) perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul por parte da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, originando processo sob n. 2023/078578-0. Como anteriormente dito, A IES apresentou, quando da solicitação de registro do programa de pós-graduação em engenharia elétrica, a estrutura curricular bem como o Formulário B (referenciado na resolução CONFEA 1.073/16) preenchido. Após análises, em 11 de julho de 2023 solicitei que a UFMS complementasse tais dados no tocante a: integralização do curso em períodos letivos (máximo e mínimo); turnos de aulas/atividades; número máximo de alunos; número de vagas oferecidas; regime em períodos escolares; conteúdo programático e as bibliografias básicas das disciplinas oferecidas. Em 20 de dezembro de 2023 houve retorno da diligência solicitada. Dessa forma, foi possível verificar que a IES possui cadastro junto a esse Conselho, sendo portanto dispensada da apresentação do Formulário A referido na Resolução CONFEA 1.073/16. Quanto ao Formulário B foi devidamente preenchido com as informações complementares e necessárias oferecidas nas páginas 57 a 66 na “lista de disciplinas ppgee” na qual consta a ementa, carga horária bem como a bibliografia básica e complementar. Observa-se também nas páginas 2, 3 e 67 as

Resoluções que estabelecem a estrutura curricular do curso foco dessa análise. Insta ainda lembrar que conforme consta na Resolução CONFEA 1.073/16, no seu artigo 7º a extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será concedida pelo CREA aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º dessa Resolução, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. No parágrafo 2º desse artigo é previsto que a extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. Já o parágrafo 3º afirma que a extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º dessa Resolução, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas. **VOTO:** Diante o exposto, podendo verificar que toda a documentação apresentada pela IES esta de acordo com o exigido pelas **NORMATIVAS** que rege essa situação, sou pelo deferimento do Cadastramento de registro do programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Salienta-se que a extensão de atribuição inicial aos pósgraduados do curso somente deverá ser efetuada após a solicitação realizada individualmente por cada profissional passando por análise Câmara especializada competente desse Conselho (CREA/MS) nesse caso a Câmara Especializada em Engenharia Elétrica e Mecânica, como previsto nas Resoluções e demais normativas. Coordenou a votação o(a) Conselheira Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2024.

**Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche**  
**Coordenadora da CEEEM**